



ALCATE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

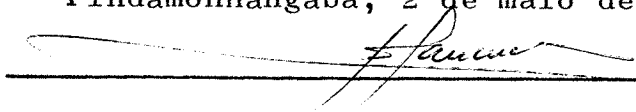
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2 DE MAIO DE 1977.

Revoga — e fixa em caráter de retificação — a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

Vereador ENGº EDUARDO CUNHA SAN-MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que o Legislativo aprovou, e eu, na forma da lei, promulgo o seguinte Decreto / Legislativo:-

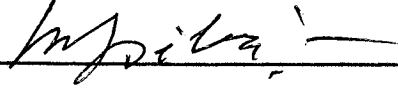
- Art. 1º - Fica revogado, por infringir lei superior, o art. 3º do Decreto Legislativo nº 15, de 12 de outubro de 1976, que fixou a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 1977-1980.
- Art. 2º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 1977-1980, fica fixada, na forma do § 2º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal, retroagida sua vigência para a data de 1º de fevereiro de 1977.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão, no presente exercício, por conta de verba própria do orçamento vigente, e nos demais por conta de dotações também próprias que deverão ficar consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, e a fixação nele prevista terá vigência até 31 de janeiro de 1981.

Pindamonhangaba, 2 de maio de 1977.


Ver. Engº Eduardo Cunha San-Martin,
Presidente da Câmara Municipal.

O presente decreto legislativo acha-se registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio.

Data supra:


Mário Jacinto da Silva,